



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Caldeirão Grande**

quinta-feira, 1 de dezembro de 2022

Ano VI - Edição nº 00277 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica**



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande

## SUMÁRIO

- PORTARIAS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA**  
**CNPJ: 01.752.644/0001-07**

## **PORTARIA Nº 008/2022 de 01 de Dezembro de 2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

### **CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2022, na Entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a Prestação de Contas Anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Câmara.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a. Sra **Joedina dos Santos** – Presidente;
- b. Sra **Cleonice Moreira da Silva Lemes** – Membro;
- c. Sr **Eduardo França Nascimento** – Membro.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara de Caldeirão Grande, 01 de dezembro de 2022.

**Vagner de Souza Oliveira**  
Presidente

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia / CEP: 44750-000

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA  
CNPJ: 01.752.644/0001-07

## PORTARIA Nº 009/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2022.

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia / CEP: 44750-000

Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA  
CNPJ: 01.752.644/0001-07

---

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em **31.12.2021**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31.12.2022**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sra **Hellen Simara da Silva Guirra** – Presidente;
- b. Sr **Eduardo França Nascimento** – Membro;
- c. Sr **Josimario de Jesus** – Membro.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara de Caldeirão Grande, 01 de Dezembro de 2022.**

**Vagner de Souza Oliveira**  
Presidente

---

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia / CEP: 44750-000

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA  
CNPJ: 01.752.644/0001-07

## PORTARIA Nº 010/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

Institui a Equipe de Transição do Poder  
Legislativo de Caldeirão Grande-Ba.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**, Estado da Bahia, Sr. Vagner de Souza Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 1.311/2012, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Presidente, em vista do novo Presidente ser conhecido somente na última sessão legislativa do ano.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Caldeirão Grande, sob a presidência do primeiro:

- 1 – **Alex Sandro Rodrigues da Silva**
- 2 – **Hellen Simara da Silva Guirra**
- 3 – **Cleonice Moreira da Silva Lemes**

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia / CEP: 44750-000

# Câmara Municipal de Caldeirão Grande



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA**  
**CNPJ: 01.752.644/0001-07**

---

**Art. 2º.** O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

**Art. 4º** Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 5º** O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner de Souza Oliveira**  
Presidente

---

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia / CEP: 44750-000